



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2015, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 063/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2015**

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.862/0001-77, com sede à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº. 493, Mizael Bernardes, em Córrego Fundo (MG), CEP 35.578-000, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **ÉRICA MARIA LEÃO COSTA**; brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada à Rodovia MG-050, 880, Córrego Fundo do Meio, em Córrego Fundo – MG, CEP: 35.578-000, portadora do documento de Identidade nº. MG-10.231.771 e CPF sob o nº. 012.699.776-44, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado o Sr. **LUIZ BERNARDES DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do CPF: 292.703.836-87, residente e domiciliado à Rua Luiz Cândido de Faria, nº 273, Bairro Centro, em Córrego Fundo-MG, CEP: 35578-000, denominado simplesmente **LOCADOR**, tendo em vista o resultado da Dispensa de Licitação 003/2015, consoante o decidido no Processo Administrativo nº 063/2015, as partes supra mencionadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2015, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores e

CONSIDERANDO terem firmado, em 30 de janeiro de 2015, Contrato para a locação do imóvel situado à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 199, Centro, Córrego Fundo-MG (imóvel urbano composto por salas para atendimento individual e garagem), para instalação do Conselho Tutelar do Município de Córrego Fundo-MG;

CONSIDERANDO que o Contrato em referência se fez em decorrência de ter o LOCADOR sido o vencedor do Processo Administrativo nº 063/2015, Dispensa de Licitação nº. 003/2015; e

CONSIDERANDO a solicitação, de lavra do Secretário Municipal de Políticas Sociais, Sr. Juarez Geraldo da Cunha, justificando a prorrogação do prazo de vigência nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

RESOLVEM aditar e ratificar o contrato originário, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.578-000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144

1.1 – O prazo de execução dos serviços e o prazo de vigência do Contrato supracitado ficam prorrogados de 01 de fevereiro de 2017 até o dia 31 de janeiro de 2018, nos termos do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando, desta forma, alterada a Cláusula Quinta do Contrato primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Continuam ratificadas e em vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 005/2015, firmado entre as partes mencionadas no preâmbulo deste aditivo, desde que não conflitantes e aplicando-se tudo ao presente aditamento.

E por estarem justas e acordadas, se comprometendo a respeitar o contrato primitivo e o presente Termo Aditivo em todas as suas cláusulas e condições, as partes o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o fazem para todos os efeitos legais.

Córrego Fundo (MG), 23 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO-MG
ÉRICA MARIA LEÃO COSTA
Prefeita Municipal
LOCATÁRIO

LUIZ BERNARDES DE FARIA
CPF: 292.703.836-87
LOCADOR

TESTEMUNHAS

1) _____
CPF

2) _____
CPF